

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI № 0383/2024

"Declara de utilidade pública а Associação de Pais Mães е de Pessoas com Deficiência Intelectual e Autismo, de Rio do Oeste e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade."."

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, com a finalidade de declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Mães de Pessoas com Deficiência Intelectual e Autismo, de Rio do Oeste e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade".

Na Justificação, destacou-se que a referida entidade de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Pais e Mães de Pessoas com Deficiência Intelectual e Autismo, tem por finalidade



proporcionar atendimento às pessoas com deficiência intelectual e autismo, oferecendo suporte às suas famílias. A entidade visa promover a inclusão social, e garantir o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social. A APAMES organiza atividades educativas, terapêuticas, de lazer e eventos comunitários que visa a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos associados e suas famílias.

Examinando os documentos acostados aos autos, verifico que a Associação encaminhou os documentos necessários a este Parlamento para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II - VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por



meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado, do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular da iniciativa legislativa.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios constitucionais.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão colegiado, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria, sendo a admissibilidade medida imperiosa.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº **0383/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber Relator